



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/98

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal de Toledo passa a funcionar com a seguinte estrutura administrativa, observada a criação de cargos por esta Resolução, pelas Leis nºs 22/53, 870/77 e 1.221/85 e pelas Resoluções nºs 6 e 7/89, 14/90, 2/94 e 1/97, com suas respectivas modificações:

I - cargos de comissão:

- a) Diretor da Secretaria;
- b) Procurador Parlamentar;
- c) Assessor de Imprensa;
- d) Oficial de Gabinete da Presidência;
- e) Assistente-Geral;
- f) Assessor de Bancada.

II - cargos de carreira:

- a) Técnico em Legislação;
- b) Oficial Legislativo;
- c) Escrivão;
- d) Contabilista;
- e) Motorista;
- f) Telefonista;
- g) Servente;
- h) Vigia.

§ 1º - O número de vagas e a remuneração inicial da carreira na nova estrutura são os integrantes da Tabela I, constante desta Resolução, a qual retrata, para os cargos a que se referem as alíneas do inciso II deste artigo, os valores constantes da Tabela A-1, anexa à Lei nº 1.720/90, aplicável, no que couber, aos servidores da Câmara Municipal por força da Resolução nº 29/91.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 2º - O grau de escolaridade para o preenchimento de cargos é o exigido na Tabela II, parte integrante desta Resolução.

§ 3º - As atribuições dos cargos na nova estrutura administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Toledo serão definidas em ato da Mesa.

Art. 3º - Em virtude do disposto nas alíneas do inciso II do artigo anterior, ficam criados os seguintes cargos:

- I - Motorista, um cargo;
- II - Servente, um cargo.

Parágrafo único - A nomenclatura do cargo de Escriturário-Datilógrafo passa a ser *Escriturário* e a de Contador, *Contabilista*.

Art. 4º - Ficam assegurados aos ocupantes de cargos de carreira na Secretaria da Câmara Municipal de Toledo os direitos e as vantagens de caráter pessoal que a legislação municipal lhes confere.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 16 de fevereiro de 1998

FÁTIMA CAMPAGNOLO
Presidenta da Câmara Municipal

LÚCIO DE MARCHI
Primeiro Vice-Presidente

ODAIR MACCARI
Segundo Vice-Presidente

RUBENS BRAGAGNOLLO
Primeiro Secretário

ELTON CARLOS WELTER
Segundo Secretário

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
3. _____

Sala das Sessões, 16, 2, 98

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: _____/_____/_____

Relator: _____

Sala das Comissões: _____/_____/_____

Presidente da Comissão

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Recebido em: _____/_____/_____

Relator: _____

Sala das Comissões: _____/_____/_____

Presidente da Comissão

ARQUIVE - SE

Em 11 de 12 de 2000

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TABELA I

CARGOS E VENCIMENTO INICIAL

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	PADRÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Diretor da Secretaria <i>c</i>	1	CC	1	R\$ 968,94 (Básico) + R\$ 968,94 (FG)
Procurador Parlamentar <i>c</i>	1	CC	1	R\$ 968,94 (Básico) + R\$ 968,94 (FG)
Assessor de Imprensa <i>c</i>	1	CC	2	R\$ 659,97
Oficial de Gabinete Pres. <i>c</i>	1	CC	4	R\$ 451,31
Assistente-Geral <i>c</i>	1	CC	5	R\$ 369,93
Assessor de Bancada <i>c</i>	1 por Bancada	CC	3	De 1 a 3 Vereadores: R\$ 559,90
		CC	2	Acima de 3 Vereadores: R\$ 659,97
Técnico em Legislação <i>c</i>	1	10	A	R\$ 808,17
Oficial Legislativo <i>c</i>	2	10	A	R\$ 808,17
Escriturário <i>c</i>	4	9	A	R\$ 673,47
Contabilista <i>c</i>	1	9	A	R\$ 673,47
Motorista <i>c</i>	1	1	A	R\$ 138,54
Telefonista <i>c</i>	2	2	A	R\$ 166,24
Servente <i>c</i>	3	1	A	R\$ 138,54
Vigia	2	1	A	R\$ 138,54



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TABELA II

GRAU DE ESCOLARIDADE

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	ESCOLARIDADE
Procurador Parlamentar	Ensino superior completo, com formação jurídica
Assessor de Imprensa	Superior completo, com formação em Comunicação Social e habilitação em Jornalismo
Técnico em Legislação	Ensino médio (segundo grau completo)
Oficial Legislativo	Ensino médio (segundo grau completo)
Escriturário	Ensino médio (segundo grau completo)
Contabilista	Ensino médio (segundo grau completo), com formação na área contábil
Motorista	Primeiro grau completo
Telefonista	Primeiro grau completo
Servente	Ensino de primeiro grau incompleto
Vigia	Ensino de primeiro grau incompleto



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Toledo, 16 de fevereiro de 1998

SENHORA PRESIDENTA,
SENHORES VEREADORES:

Constatou a Mesa Executiva desta Casa, ao assumir suas funções, a existência de um quadro de servidores bastante reduzido na sua Secretaria. Verificou-se a existência de cargos que, criados na forma da lei, se encontram vagos. Não fosse apenas isso, durante o ano de 1997 foram aposentados os servidores Vergílio Mariano de Lima, hoje nosso Procurador Parlamentar, e Maria de Fátima Milanez Salles, Escriutrária-Datilógrafa, sem contar a ausência, a partir de novembro de 1996, da servidora Eleda Terezinha Scherer Schuh, em licença para tratamento de saúde e em vias de também solicitar sua aposentadoria.

2. Pudemos constatar, também, ao longo de 1997, que os serviços da Secretaria, apesar da importante contribuição de assessores, sofrem, às vezes, prejuízos na sua execução. Temos um quadro de pessoal na área administrativa limitado a uma meia dúzia de servidores para um Legislativo com 17 vereadores. É uma afronta ao quadro de pessoal se cotejado com as legislaturas de 9 ou 13 vereadores. A ausência de qualquer um dos servidores que atuam em setores importantes da Câmara torna-se, mesmo durante o recesso parlamentar, nocivo ao funcionamento e às atividades desta Casa de Leis.

3. Desde a implantação da estrutura funcional e organizacional da Câmara Municipal, nos idos dias de 1977, foram criados, à medida do necessário, cargos, preenchidos predominantemente de forma criteriosa, mediante concurso público. Situam-se nos registros do nosso Legislativo, conforme relação anexa, leis e resoluções que dispõem sobre a criação, alteração e extinção de cargos da própria organização. Este é, à vista da situação presente, o momento oportuno para compilar num diploma único os cargos existentes, afastando, sempre que solicitada, a consulta a várias leis e resoluções.

4. A proposta desta Mesa não extrapola seus limites regimentais e legais. Está-se criando, nesta oportunidade, um cargo de Motorista e um de Servente e inclui-se em tabelas os cargos com o respectivo vencimento inicial e o grau de escolaridade para todos os cargos. Encontram-se, ao lado dos cargos que se vem criar, os cargos vagos de Técnico em Legislação (um), Oficial Legislativo (um), Escriutário-Datilógrafo (dois), Telefonista (dois) e Servente (um).

ARTÍCULO 1.º

El presente proyecto de ley tiene por objeto...

El presente artículo establece...

El presente artículo establece...

El presente artículo establece...

El presente artículo establece...

11/11/11



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5. É objetivo da Mesa, fundamentada no princípio da independência e harmonia dos Poderes municipais, constituir, amparada na legislação vigente, um quadro de pessoal próprio que atenda as necessidades do nosso Legislativo e, também, aliviar, mediante desconcentração, o volume de trabalho que vêm os poucos servidores acumulando. A par disso e respeitadas as medidas administrativas das Mesas anteriores, buscamos ensejar melhores condições de trabalho, haja vista a implantação dos benefícios da informática na Secretaria da Casa, a implantação de aparelhos condicionadores de ar, a aquisição de veículo e a criação e implantação da Urna do Povo. Estas melhorias instrumentalizam melhor o desempenho das atividades dos nossos Vereadores, permitindo-lhes melhor desempenho no exercício da vereança. Mas registramos como necessárias e urgentes outras medidas que possam colocar às assessorias de bancadas partidárias melhores instrumentos de trabalho, não porque os assessores têm-nos cobrado isto, mas como projeto de trabalho em que os recursos da tecnologia, disponíveis no mercado, chamam a atenção de autoridades, profissionais, trabalhadores e estudantes para sua utilização imediata.

6. Diante destes fatos e relatos, ouve-se o eco das necessidades de, a princípio, se ampliar, mediante realização de certame público, o quadro funcional desta Casa de Leis, de forma a aliviar a sobrecarga concentrada nos poucos servidores, o que é de justiça, isto sob os cuidados de que tal providência não carregue de ônus o orçamento do Legislativo ou que este não possa suportá-lo.

7. Está, portanto, sob a elevada consideração de Vossas Senhorias, que integram o douto Plenário da Casa, a análise desta matéria, devendo sobre ela lançar a atenção que o assunto, neste momento, está a exigir, de modo a se resolver, interna e soberanamente, assunto que diz respeito à Casa do Povo toledano.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 16 de fevereiro de 1998

FÁTIMA CAMPAGNOLO
Presidenta da Câmara Municipal

LÚCIO DE MARCHI
Primeiro Vice-Presidente

ODAIR MACCARI
Segundo Vice-Presidente

RUBENS BRAGAGNOLLO
Primeiro Secretário

ELTON CARLOS WELTER
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Relação dos cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Toledo

<u>Cargo</u>	<u>Lei/Resolução</u>	<u>Titular</u>
Diretor da Secretaria - CC	Lei nº 22/53	Maria Azambuja Patiño Cruzatti
Assistente-Geral da Secretaria - CC	Resolução nº 6/89	Dione Terezinha Malheiro Silveira
Procurador Parlamentar - CC	Resolução nº 1/97	Vergílio Mariano de Lima
Assessor de Imprensa - CC	Resolução nº 2/94	Maristela Aparecida de Moraes
Oficial de Gabinete da Presidência - CC	Resolução nº 2/94	Vera Inês Bellaver
Assessor da Bancada do PPB - CC	Lei nº 1.221/85	Irineu Agnes
Assessor da Bancada do PDT - CC	Lei nº 1.221/85	Getúlio Marcondes
Assessor da Bancada do PFL - CC	Lei nº 1.221/85	Adriano José Adams
Assessor da Bancada do PMDB - CC	Lei nº 1.221/85	Aristóteles Barros da Silva
Assessor da Bancada do PSDB - CC	Lei nº 1.221/85	Márcia Guerra Salvalágio Scarpatto
Assessor da Bancada do PT - CC	Lei nº 1.221/85	Carlos Roberto da Silva
Técnico em Legislação - Carreira	Resolução nº 14/90	Vago
Oficial Legislativo - Carreira	Lei nº 870/77	Leonildo A Bortolin
Oficial Legislativo - Carreira	Lei nº 870/77	Vago
Contador - Carreira	Lei nº 870/77	Valdir Wutzke
Escriturário-Datilógrafo - Carreira	Lei nº 870/77	Amir Silveira
Escriturário-Datilógrafo - Carreira	Lei nº 870/77	Eleda Terezinha Scherer Schuh (licença)
Escriturário-Datilógrafo - Carreira	Lei nº 870/77	Vago
Escriturário-Datilógrafo - Carreira	Lei nº 870/77	Vago
Telefonista - Carreira	Resolução nº 7/89	Vago
Telefonista - Carreira	Resolução nº 7/89	Vago
Servente - Carreira	Lei nº 870/77	Dirce Mariano de Oliveira Segóvia
Servente - Carreira	-	Maria Anunciada Martins (CLT)
Servente - Carreira	-	Vago
Vigia - Carreira	-	Adalberto Emídio da Silva (CLT)
Vigia - Carreira	-	Aldo Pedro Ferreira (CLT)

PR 002/1998
AUTORIA: Mesa

